LEI Nº 2.306/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 201.200,00 (Duzentos e um mil e duzentos reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Saúde		
0205	10.301.0024.2.035	Manut. do Gab. Secretário de Saúde		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
179	3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terceiros-Pes.Juridica	Fonte:1000	201.200,00
		TOTAL GERAL R$		**201.200,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações, conforme a seguir:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Obras Públicas		
0206	15.452.0006.2.037	Manut.Gab. do Secretário de Obras		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
197	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	Fonte:1000	20.000,00
ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Administração		
0202	04.122.0003.2.012	Manut.Gab. Secret. de Administração		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
32	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	Fonte:1000	130.000,00
33	3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terceiros-Pes.Juridica	Fonte:1000	51.200,00
		TOTAL GERAL R$		**201.200,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 29 de outubro de 2.013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal